



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
GABINETE DA REITORIA

**EDITAL Nº 01/2017 - PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE
LICENCIATURA EM LETRAS LIBRAS PORTUGUÊS**

A Reitora da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com o que dispõe o artigo 43, o inciso II do artigo 44, combinado com os artigos 51, 53 e 54 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e ainda de acordo com o Decreto 5.626 de 22 de dezembro de 2005, combinado com as Leis 10.098 de 19 de dezembro de 2000 e 10.436 de 24 de abril de 2002, divulga e normatiza a abertura e realização do **Processo Seletivo Especial 2017 (PSE-2017), para provimento de vagas no curso de Licenciatura Plena em Letras Libras Português desta IFES, no Campus Universitário Marco Zero do Equador**, observadas as disposições constitucionais, os termos legais e administrativos e a Resolução nº 09/2014-CONSU/UNIFAP de 24/02/2014 e Resolução nº 028/2014-CONSU/UNIFAP de 17/12/2014. O processo seletivo será realizado segundo as regras aqui dispostas, que a Instituição se obriga a cumprir e que os Candidatos que nele se inscreverem declararam conhecer e com elas concordar.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O **Processo Seletivo Especial 2017**, doravante denominado **PSE-2017**, do Campus Marco Zero do Equador, será regido por este Edital, seus Anexos, pelos Diplomas Legais e Administrativos supracitados e terá os seguintes objetivos:

- a)** Selecionar candidatos para o provimento de vagas para o curso de Licenciatura Plena em Letras Libras/Português, sendo que este curso funcionará no Campus Marco Zero do Equador, para ingresso no 1º semestre de 2017, com aulas no **turno matutino**.
- b)** Avaliar a aptidão e as habilidades dos alunos egressos do Ensino Médio para a continuidade dos estudos em nível superior;
- c)** Aprovar e classificar, para o período letivo de 2017, os candidatos até o limite das vagas fixadas no subitem 2.1 deste Edital;
- d)** Verificar o grau de domínio do conhecimento exigido até o nível de complexidade do Ensino Médio, de acordo com os princípios preconizados pelos Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Médio e as Orientações Curriculares Nacionais do Ensino Médio e as Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio.
- e)** Interagir com o Ensino Médio.
- f)** Formar professores de LIBRAS para atuar no Ensino da Educação Básica e Superior.

1.2 Em havendo necessidade, poderá a UNIFAP ministrar, excepcionalmente, atividades acadêmicas em campi diferentes daquele previsto neste Edital.

1.3 O PSE-2017 está destinado a toda e qualquer pessoa interessada, que tenha concluído ou que conclua o ensino médio ou equivalente, até o período de habilitação para matrícula.

1.4 As Provas serão realizadas somente em Macapá/AP e em única etapa, constituída de **PROVA OBJETIVA** (Conhecimentos Gerais) e de **PROVA DE REDAÇÃO**, de **caráter eliminatório e classificatório**.

1.5 O PSE-2017 será executado pela UNIFAP, sob a coordenação do Departamento de Processos Seletivos e Concursos (DEPSEC) e da Comissão do Processo Especial Letras Libras/Português.

1.6 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital só terá validade para o ingresso no Curso de Licenciatura Plena em Letras Libras/Português para o ano de 2017.

1.7 O endereço de referência aos candidatos, para que possam executar atos relativos ao PSE-2017, tais como recursos, é o Protocolo do Campus Marco Zero do Equador, localizado na Rodovia Juscelino Kubitschek - Km 02 - s/nº - Bairro Jardim Marco Zero - Macapá-AP - CEP68903-419, que funciona no horário de 8h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, sempre de segunda à sexta-feira, em dias úteis.

1.8 O resumo do presente Edital encontra-se disponível em vídeo na Língua Brasileira de Sinais – Libras no endereço www.unifap.br/depsec.

1.9 Toda menção a horário neste Edital obedecerá ao horário local, isto é, ao horário do Estado do Amapá.

1.10 É responsabilidade do Candidato conhecer e observar os termos deste Edital e dos subsequentes que regulamentem o presente processo seletivo.

1.11 Fazem parte deste edital:

- a) Anexo I – Conteúdo Programático;
- b) Anexo II – Critérios de Avaliação da Prova de Redação;
- c) Anexo III – Requerimento de Solicitação da Isenção da Taxa de Inscrição;
- d) Anexo IV – Requerimento de Atendimento Especial;
- e) Anexo V – Recurso Administrativo.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **30 (trinta) vagas** para o Curso de Licenciatura Plena em Letras Libras/Português (conforme Resolução nº 028/2014-CONSU/UNIFAP de 17/12/2014), objeto deste Processo Seletivo Especial, a serem distribuídas conforme Quadro Demonstrativo de Distribuição de Vagas, abaixo:

QUADRO I – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Surdos	Ovintes	Total
18	12	30

2.2 Das vagas destinadas às duas demandas apresentadas anteriormente, o Processo Seletivo de que trata este Edital adotará, conforme Art. 8º estabelecido na Lei N.º 12.711/2012, a reserva de no mínimo 37,5% (trinta e sete vírgula cinco por cento) das vagas de cada categoria para os candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme Quadro II.

2.2.1 Serão consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o Inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.3 A Reserva de Vagas de que trata o subitem 2.2 será subdividida em 2 (dois) grupos:

a) Grupo A (renda 1,5 salário mínimo) – Candidatos que:

a.1) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

a.2) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas; e

a.3) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita;

b) Grupo B (independente de renda) – Candidatos que:

b.1) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

b.2) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas; e

b.3) com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita.

2.4 Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o subitem 2.3 os candidatos que tenham cursado integralmente o ensino em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de educação de jovens e adultos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

2.5 As vagas ofertadas para o Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras Libras/Português, respeitando a reserva de vagas mencionada nos subitens anteriores, são as especificadas no Quadro abaixo:

QUADRO II – RESERVA DE VAGAS

Categorias	RESERVA DE VAGAS		Ampla Concorrência	Total de Vagas
	Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas Públicas			
	1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita		
	<u>A</u>	<u>B</u>		
Surdos	4	3	11	18
Ouvintes	3	2	7	12

2.6 Os candidatos que se inscreverem nas demandas de Reserva de Vagas e não comprovarem os requisitos previstos na legislação no período de matrícula serão eliminados do Processo Seletivo.

2.7 Aos candidatos que optarem por concorrer à reserva de vagas/cotas e que não forem classificados nessa modalidade será assegurado o direito de concorrer na modalidade de ampla concorrência, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação geral de sua categoria (Surdo/Ouvinte).

2.8 As vagas remanescentes, as demais convocações para matrícula e chamadas públicas serão preenchidas de acordo com a classificação geral de sua categoria (Surdo/Ouvinte), conforme subitem 2.7.

2.9 Havendo sobras de vagas em alguma das categorias (Surdo/Ouvinte), as mesmas serão preenchidas por candidatos da outra categoria de acordo com a classificação geral de sua categoria.

3 DAS VAGAS PARA PESSOAS SURDAS

3.1 Este Edital prevê que para os candidatos surdos ou com deficiência auditiva será destinada 18 (dezoito) vagas para concorrerem entre si em igualdade de condições, conforme quadro do subitem 2.1.

3.2 Para os fins deste Edital, considera-se **pessoa surda** aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. E ainda, considera-se **deficiência auditiva** a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, de acordo com o disposto no caput e parágrafo único do Art. 2º, caput do Decreto nº 5.626 de 22 de dezembro de 2005.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará em conhecimento e aceitação das normas para o PSE-2017, contidas neste Edital, em comunicados e em outros a serem publicados no site www.unifap.br/depsec, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições deverão ser efetuadas a partir das **9h00min do dia 18 de janeiro de 2017 até às 18h00min do dia 13 de fevereiro de 2017, exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, mediante o preenchimento do formulário de inscrição.**

4.3 O preenchimento do formulário de inscrição corretamente é de inteira responsabilidade do Candidato, devendo o mesmo verificar se possui todos os requisitos exigidos no Edital para participar do PSE-2017 e aceitar todas as condições determinadas.

4.3.1 No preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais e poderá:

- a) optar por concorrer às vagas para candidatos surdos;
- b) optar pelo sistema de cotas (reserva de vagas);
- c) optar por realizar as provas com projeção das questões em Libras;
- d) optar pela correção diferenciada da Prova de Redação, sendo a Língua Portuguesa como primeira língua (L1) para ouvintes ou Língua Portuguesa como segunda língua (L2) para surdos; e
- e) requerer recursos especiais para realização das provas, cujas condições deverão ser informadas em documento próprio.

4.4 O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas ao surdo ou com deficiência auditiva deverá comparecer nos dias **20 e 21 de fevereiro de 2017**, no horário de 8h00min às 12h00min e de 14h às 17h30min na Secretaria do Departamento de Processos Seletivos e Concursos públicos (DEPSEC) da UNIFAP, localizado Rodovia Juscelino Kubitschek - Km 02 - s/nº - Bairro Jardim Marco Zero - Macapá-AP - CEP68903-419, a fim de entregar o comprovante de inscrição, cópia do comprovante de pagamento, originais e cópias ou fotocópias autênticas do Laudo Médico com resultado do Exame de Audiometria, expedidos nos últimos 12 meses, indicando a deficiência.

4.4.1 No caso de candidatos surdos ou com deficiência auditiva residentes em outras localidades, os comprovantes exigidos no subitem 4.4 devem ser autenticados em cartório e postados via SEDEX, até a data de **21 de fevereiro de 2017**, para o Protocolo Geral da UNIFAP destinado ao DEPSEC, endereço constante no subitem 1.7

4.4.2 A relação dos candidatos aptos a concorrer às vagas reservadas aos candidatos surdos ou com deficiência auditiva será publicada no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, a partir do dia **27 de fevereiro de 2017**.

4.4.3 O candidato surdo que não obtiver parecer favorável na apresentação do laudo ou não entregar a documentação prevista no subitem 4.4, ainda que atenda às exigências para participar do Processo Seletivo pelas vagas destinadas a

surdos (Decreto nº 5.626/2005), concorrerá na condição de Candidato Ouvinte na Modalidade de Ampla Concorrência.

5. DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) em qualquer agência do Banco do Brasil**, observado o horário de atendimento externo das agências, em postos de autoatendimento ou na internet.

5.2 Para realizar o pagamento, o candidato deverá ter preenchido o formulário de solicitação de inscrição online, gerar e imprimir o boleto bancário e pagá-lo **até o dia 14 de fevereiro de 2017**.

5.3 Não serão aceitos, para efeito de pagamento da taxa de inscrição, comprovantes de entrega de envelope, comprovantes de agendamento de pagamento através de terminais de autoatendimento, ou cheques não compensados.

5.4 A inscrição somente será efetivada após o DEPSEC ser notificado pelo sistema bancário do pagamento.

5.5 Em hipótese alguma haverá devolução de qualquer importância depositada para fins de participação neste processo seletivo, salvo no caso de cancelamento do mesmo, por conveniência da Administração Pública.

5.6 É vedada a inscrição condicional.

5.7 Só será permitida uma única inscrição por candidato. Não será permitida a transferência de taxa de inscrição paga entre candidatos ou seu aproveitamento para outro processo seletivo.

5.8 A UNIFAP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica que prejudicadas por computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.9 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6. DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

6.1. O Comprovante de Inscrição contendo as informações referentes à data e ao local de realização das provas dos candidatos cujas inscrições forem confirmadas via pagamento ou por isenção, estará disponível no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, a partir do dia **15 de março de 2017**.

6.2 O candidato deverá imprimir seu Comprovante de Inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obtenção desse documento e verificação da exatidão de seus dados em tempo hábil.

6.3 Caso o Comprovante de Inscrição impresso pelo candidato não indique o local onde fará a prova, o mesmo poderá encaminhar email para depsec@unifap.br ou comparecer ao DEPSEC, situado na Rodovia Juscelino Kubitschek, Km 02, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68903-419, no dia **17 de março de 2017** no horário das 8h30min às 12h00min e das 14h30min às 17h30min, munido do comprovante de inscrição e cópia do documento de identificação para solicitar as devidas retificações.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 Os candidatos ao presente processo seletivo poderão requerer isenção total do pagamento da taxa de inscrição, nos dias **18,19 e 20 de janeiro de 2017**, via **CadÚnico** (Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007) ou nos termos da **Lei nº 12.799**, de 10 de abril de 2013.

7.1.1 Para solicitar isenção via CadÚnico, o candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deverá no ato da inscrição, informar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico declarando que pertence a família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

7.1.1.1 A UNIFAP, por meio do Número de identificação Social (NIS), procederá à consulta no órgão competente. Os dados informados no ato da inscrição deverão estar em conformidade com os dados utilizados no CadÚnico, caso contrário ocorrerá inconsistência e indeferimento da solicitação.

7.1.2 Poderá solicitar isenção nos termos da Lei nº 12.799/2013, o candidato que comprovar cumulativamente:

- a) renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*;
- b) ter ou estar cursando o ensino médio em escola da rede pública ou como bolsista integral da rede privada.

7.1.2.1 No caso de solicitação de isenção em decorrência da Lei n.º 12.799/2013, o candidato deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

- a) cópia de comprovante de renda (recibo, contracheque, Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, declaração do órgão ou empresa contratante, declaração de próprio punho dos rendimentos mensais para desempregados, autônomos ou trabalhadores no comércio informal) referente ao último mês anterior à data de solicitação de isenção do requerente e de todos os moradores da casa maiores de 18 anos;
- b) cópia do diploma/certificado de conclusão do Ensino Médio e do histórico escolar ou declaração atestando ter ou estar cursando o Ensino Médio em escola da rede pública;
- c) declaração da secretaria ou da direção da escola privada, atestando que o aluno recebeu ou está recebendo bolsa de estudo integral, caso o candidato tenha cursado ou esteja cursando o Ensino Médio em escola particular.

7.1.2.2 Para requerer isenção na modalidade prevista no subitem 7.1.2 o candidato deverá preencher o **Formulário para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – ANEXO III**, anexar o Comprovante de Inscrição e os documentos que comprovam o que estabelece o subitem 7.1.2.1 e entregar no DEPSEC, nos dias **18,19 e 20 de janeiro de 2017**, no horário de 08h30min às 12h00min e de 14h30min às 17h30min, caso o candidato resida em outra localidade os documentos, autenticados em cartórios, poderão também ser remetidos via carta registrada ou SEDEX para o endereço constante no subitem 1.7, postada até o dia **20 de janeiro de 2017**.

7.2 A consulta referente aos resultados dos pedidos de isenção será divulgado em listagem publicada no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, a partir do dia **30 de janeiro de 2017**.

7.3 Os candidatos com solicitação de isenção deferida terão suas inscrições automaticamente efetivadas.

7.4 Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção indeferida poderão interpor recurso no prazo de 01 (um) dia útil após a divulgação da listagem mencionada no subitem 7.2.

7.5 Aqueles candidatos que não obtiverem deferimento de sua solicitação de ISENÇÃO de taxa de inscrição poderão ainda inscrever-se no PSE-2017, validando sua inscrição com a geração do boleto bancário e pagamento, obedecendo ao prazo estabelecido no subitem 5.1 deste Edital.

7.6 As informações prestadas no Pedido de Inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, ser eliminado do concurso e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

7.7 Serão desconsiderados os pedidos de inscrições com isenção de candidatos

- que: a) omitirem informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudarem e/ou falsificar documentação;
- c) pleitearem a isenção sem apresentar cópia dos documentos indicados neste Edital.

7.8 Não serão admitidos pedidos de isenção de inscrição para candidatos que já se encontram inscritos e com a taxa de inscrição paga.

7.9 A UNIFAP não se responsabilizará pelos documentos extraviados e por documentos remetidos via carta registrada ou SEDEX postados fora do prazo estipulado.

8. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL

8.1 Os candidatos com deficiência, com necessidades especiais ou com problemas de saúde poderão solicitar atendimento especial para a realização da prova. Tais condições não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou transporte.

8.1.1 O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor; fiscal transcritor; prova ampliada; acesso a mesa para cadeirante; ensalamento térreo; tempo adicional para a realização da prova; espaço para amamentação e autorização para o uso de aparelho auditivo.

8.2 Aos candidatos surdos aptos a concorrer às vagas destinadas a surdos, será garantido, sala especial com direito à prova diferenciada em forma de vídeo com as questões adaptadas e traduzidas em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, na forma estabelecida nos subitens 9.8, 9.9 e 9.9.1 e acompanhamento do Intérprete de Libras, não sendo necessário solicitar atendimento especial para isso. Esses candidatos terão, automaticamente, direito ao tempo adicional de 01 (uma) hora.

8.2.1 Caso necessite de outro tipo de atendimento especial o candidato deve proceder conforme disposições dos subitens 8.3 e 8.4.

8.3 O candidato no ato da inscrição deverá manifestar esta necessidade indicando o atendimento especial que necessita, devendo preencher, assinar e entregar no DEPSEC o **Requerimento de Solicitação de Atendimento Especial – ANEXO IV**, impreterivelmente, nos dias **20 e 21 de fevereiro de 2017**, no horário de 08h30min às 12h00min e de 14h30min às 17h30min, sob pena de indeferimento da condição especial para realização da prova, caso o candidato resida em outra localidade os documentos deveram ser autenticados em cartórios e remetidos via carta registrada ou SEDEX para o endereço constante no subitem 1.7, postada até o dia **21 de fevereiro de 2017**.

8.4 O Requerimento de Solicitação de Atendimento Especial – ANEXO IV deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de:

a) cópia do comprovante de inscrição; e

b) original e cópia ou fotocópia autenticada do Laudo Médico (pessoas com deficiência) expedido nos últimos 12 meses, ou Atestado Médico (acidentados, acometidos por doenças, em estado pós-cirúrgico, etc.) atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência (ou do problema de saúde), com expressa referência ao código internacional de doenças (CID).

8.4.1 O laudo médico valerá somente para este vestibular, não podendo ser devolvido.

8.4.2 Essa solicitação será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.5 O candidato com deficiência auditiva e que tenha necessidade do uso de aparelho auditivo deverá entregar no DEPSEC/UNIFAP o Requerimento de Solicitação de Atendimento Especial, acompanhado de Laudo Médico, conforme subitens 8.1 e 8.2, para informar o uso de aparelho auditivo no dia da prova.

8.6 A candidata que estiver amamentando, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar cópias da Certidão de Nascimento da criança e o Documento de identificação do acompanhante, e entregá-los no prazo mencionado no subitem 8.1.

8.6.1 No dia da prova o acompanhante ficará em sala reservada e será responsável pela criança. Caso a candidata que não levar o acompanhante no dia do processo seletivo não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova. A UNIFAP não disponibilizará acompanhantes para a guarda de crianças. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

8.6.2 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos nos subitens 10.7, 10.8 e 10.9 deste Edital durante a realização do certame.

8.7 Casos excepcionais, ocasionadas por lesões decorrentes de acidentes, qualquer doença infectocontagiosa ou casos que demandem outra necessidade emergencial até 72h (setenta e duas horas) que antecedem a realização das provas, desde que solicitados na forma do subitem 8.4, terão os pedidos analisados e, em se verificando a possibilidade de atendimento, o DEPSEC comunicará ao requerente, por telefone ou por *email*, o resultado da análise.

8.8 O candidato é responsável por todas as informações prestadas no requerimento de pedido de atendimento especial, bem como por qualquer erro ou omissão existente neste, dispondo a UNIFAP do direito de indeferir o pedido que não atender as exigências estabelecidas no item 8.

8.9 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferidos estará disponível no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, a partir de **27 de fevereiro de 2017**.

8.10 O candidato que tiver sua solicitação de condição especial para realização da prova indeferida poderá recorrer do resultado preliminar (podendo incluir nova documentação para substituir/complementar aquela indeferida inicialmente) no dia **02 de março de 2017**, mediante entrega de recurso no DEPSEC.

8.11 O resultado final da análise dos recursos será publicado a partir do dia **06 de março de 2017**, no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec.

9. DAS PROVAS

9.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado com a aplicação conjunta da **PROVA OBJETIVA e PROVA DE REDAÇÃO**, no dia **19 de março de 2017**, no horário de **13h00min às 17h00min**, com duração de **4 horas**, no **Campus Marco Zero do Equador em Macapá**.

9.2 A Prova Objetiva (Conhecimentos Gerais) e Prova de Redação, ambas terão caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os **Conteúdos Programáticos das Disciplinas discriminadas no ANEXO I**, deste Edital.

9.3 A distribuição das questões com os respectivos pontos será conforme os quadros abaixo:

QUADRO III – PROVA OBJETIVA

ÁREA DE CONHECIMENTO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTOS
Linguagens, códigos e tecnologias;	15	30
História	5	10
Geografia	5	10
Atualidades	5	10

QUADRO IV – PROVA DE REDAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	TEMAS	PONTOS
Redação	- 1(um) Tema para ser desenvolvido -De 7 a 25 linhas - Critérios avaliativos (ANEXO II)	40

9.4 A PROVA OBJETIVA será constituída por 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada questão (A, B, C, D e E), havendo apenas 01 (uma) correta. A prova dos candidatos surdos (diferenciada em forma de vídeo com as questões adaptadas e traduzidas em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS) apresentará questões relacionadas a LIBRAS, assim contemplará a política da diferença e o respeito linguístico a esses candidatos.

9.4.1 Cada questão da prova objetiva valerá 2,0 (dois) pontos, totalizando o valor de 60 (sessenta) pontos (Quadro III).

9.4.2 As questões da Prova Objetiva serão disponibilizadas no Boletim de Questões em português para os candidatos ouvintes e aos candidatos surdos serão projetadas, exclusivamente em Libras conforme disposto nos subítemes 9.8; 9.9 e 9.9.1.

9.4.3 O candidato deverá assinalar as respostas da Prova Objetiva em formulário próprio, intitulado **Folha de Respostas**, que deverá ser entregue, juntamente com o **Boletim de Questões**, ao fiscal de sala.

9.5 O candidato que não alcançar o mínimo de 24 (vinte e quatro) pontos, correspondente à 40% (quarenta por cento) da Prova Objetiva, será considerado desclassificado do certame.

9.6. Para a correção da Prova de Redação os candidatos devem ter sido classificados na Prova Objetiva, ou seja, desde que não desclassificados conforme subitem 9.5.

9.7. A PROVA DE REDAÇÃO versará sobre 1 (um) tema que o candidato deverá desenvolver, no mínimo de 07 (sete) linhas e no máximo de 25 (vinte e cinco) linhas, seguindo a(s) proposta(s) contida(s) na prova.

9.7.1. A Prova de Redação terá um valor máximo de 40 (quarenta) pontos e será avaliada obedecendo aos critérios contidos no **ANEXO II – Critérios de Avaliação da Prova de Redação**, deste Edital.

9.7.2 O tema da Redação será apresentado em português para todos os candidatos ouvintes e aos candidatos surdos a proposta de redação será projetada em libras conforme disposto nos subítemes 9.8; 9.9 e 9.9.1.

9.7.3 A Redação deverá ser escrita em português, que será avaliada, conforme indicação feita pelo candidato no ato da inscrição, como segunda língua (L2) para surdos ou como língua materna (L1) para ouvintes.

9.7.4 O candidato que não fizer a opção, no ato da inscrição, por uma das línguas mencionadas no subitem 4.3.1 (alínea d) terá a prova avaliada como língua materna (L1).

9.7.5 O candidato deverá desenvolver o tema da prova de redação em formulário próprio, intitulado Folha de Redação, que deverá ser entregue, juntamente com as folhas de rascunho, ao fiscal de sala.

9.7.6 O candidato que não alcançar o mínimo de 12 (doze) pontos, correspondente à 30% (trinta por cento) da Prova de Redação, será considerado desclassificado do certame.

9.8 As provas em Libras serão realizadas com a transmissão do vídeo em computadores individuais aos candidatos surdos.

9.9 Caso a quantidade de candidatos inscritos às vagas de surdo ultrapasse a 70 (setenta) inscritos, ou ocorra

problemas técnicos, as questões serão transmitidas coletivamente em Libras com apoio de projetor.

9.9.1 No caso de projeção coletiva, as provas serão repetidas 2 (duas) vezes, primeiramente será transmitida a Prova Objetiva com intervalo de 3 (três) minutos entre a finalização de uma questão (enunciado e alternativas) e o início de outra, em seguida será transmitida a Prova de Redação. O candidato deverá assinalar a resposta correta da Prova Objetiva no seu **Boletim de Questões**, após deverá transcrever para a **Folha de Resposta**, único documento válido para a correção eletrônica e para Prova de Redação será fornecido rascunho, mas o texto definitivo deverá ser redigido, obrigatoriamente, na **Folha de Redação**.

10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1 No dia de aplicação das provas o candidato deverá comparecer ao local designado para a sua realização com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o início das mesmas, munido de **CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA, COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** e o original do **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE COM FOTO OU EQUIVALENTE**, informado no ato da inscrição, conforme subitem 10.4, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas ou quaisquer outros documentos.

10.2 O acesso ao **Campus Marco Zero do Equador** será permitido a partir de 12h00min e fechado às 13h00min, **impreterivelmente, não sendo permitida a entrada de candidatos, após este horário, em hipótese alguma.**

10.3 Para ter acesso à sala onde serão realizadas as provas, o candidato deverá identificar-se apresentando o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** e o **documento de IDENTIDADE ORIGINAL em perfeitas condições**, de forma a permitir, com clareza, sua identificação, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.

10.4 São considerados documentos de identificação as carteiras e/ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelos Institutos de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores; carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores do exercício profissional e carteiras funcionais que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo novo, com foto, na forma da Lei no. 9.053/97).

10.4.1 Não serão considerados documentos de identificação válidos aqueles emitidos por entidades de representação estudantil, faculdades e cursinhos preparatórios para concursos públicos e pré-vestibulares ou aqueles que não contenham foto que bem identifique o candidato.

10.4.2 Os candidatos devem estar atentos em portar documento de identidade em perfeitas condições e devidamente atualizado, com foto e assinatura atualizados. Quaisquer prejuízos advindos da não observância desta norma são de responsabilidade exclusiva do candidato.

10.4.3 Caso o candidato esteja impedido de apresentar o documento solicitado por motivo de perda, roubo ou extravio deverá comparecer ao local de prova munido de Boletim de Ocorrência (BO) emitido por autoridade policial nos últimos trinta dias anteriores à realização da prova. Em tal situação será exigida identificação especial através da coleta de assinaturas e impressão digital, em caso de negativa do candidato, este será automaticamente eliminado do processo seletivo, bem como será imediatamente realizada a comunicação do fato às autoridades competentes para a devida apuração.

10.4.4 Protocolos de comprovante de solicitação ou entrega de documentos não serão aceitos.

10.5 Por medida de segurança dos candidatos e do PSE-2017, os aplicadores poderão coletar a impressão digital dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais em todos os candidatos a qualquer momento durante a aplicação

das provas.

10.6 Caso haja dúvida relativa à identificação do candidato (documento, fisionomia, assinatura, etc.) será exigida identificação especial através da coleta de assinaturas e impressão digital, em caso de negativa do candidato, este será automaticamente eliminado do PSE-2017, bem como será imediatamente realizada a comunicação do fato às autoridades competentes para a devida apuração.

10.7 Não será permitida a entrada de candidatos nos locais de provas portando armas de quaisquer espécies.

10.8 Os telefones celulares devem ser entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova para serem devolvidos na saída sob pena de eliminação do candidato. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo assim que nenhum som ou vibração será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado. O candidato que solicitar a ida ao banheiro e for surpreendido portando, mesmo que desligado, ou mesmo com a bateria desconectada do aparelho celular, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

10.9 Caso o candidato esteja portando equipamentos eletroeletrônicos como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, BIP, *walkman*, MP3, MP4, receptor, gravador, *tablets*, *notebook*, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, aparelhos eletrônicos de comunicação em geral etc., deverá deixá-lo(s) desligado(s) com os fiscais de sala durante a realização da prova, sob pena de eliminação do candidato. Não será permitido, também, o uso de óculos escuros e quaisquer acessórios de chapelaria como chapéu, boné, gorros ou similares.

10.10 Não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou com pessoas não autorizadas, nem a utilização de livros, dicionários, manuais, apostilas, impressos ou qualquer outra anotação.

10.11 Para realizar as provas o candidato receberá o **Boletim de Questões**, a **Folha de Respostas** e a **Folha de Redação**.

10.12 O candidato deverá conferir atentamente se o Boletim de Questões está completo, com todas as páginas e questões devidamente impressas. Da mesma forma, deverá conferir seus dados na Folha de Respostas e Folha de Redação.

10.13 Em constatando qualquer incorreção ou irregularidade o candidato deve informar imediatamente aos Fiscais de Sala, solicitando a substituição do Boletim de Questões ou a inclusão da correção de seus dados pessoais na Ata de Sala, caso seja constatando incorreção na Folha de Respostas e Folha de Redação.

10.14 O candidato somente poderá iniciar as provas após ler as instruções contidas na capa do Boletim de Questões, Folha de Respostas e Folha de Redação, observada à autorização do aplicador.

10.15 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

10.16 Marcar a Folha de respostas de forma diferente da determinada implicará na sua rejeição pela leitora ótica.

10.17 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações incorretas feitas na Folha de Respostas. São consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com as orientações dadas ao Candidato. São consideradas marcações incorretas: dupla marcação, questões não assinaladas, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido totalmente.

10.18 O texto definitivo da Prova de Redação deverá ser transcrito na Folha de Redação, que não deverá ser assinada ou rubricada, nem conter, dentro ou fora do espaço destinado à transcrição do texto definitivo, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará anulação da prova.

10.19 Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Redação por erro do candidato.

10.19.1 A Folha de Respostas e a Folha de Redação deverão ser preenchidas, **OBRIGATORIAMENTE**, com caneta esferográfica de tinta PRETA, dentro do tempo de duração das provas. As mesmas serão os únicos documentos válidos para efeito de correção dessas questões.

10.20 Somente será permitido ao candidato copiar a marcação feita na Folha de Respostas no gabarito contido na capa do Boletim de Questões dentro do limite de realização da prova, e que somente será destacado pelos fiscais e entregue ao candidato no ato da entrega de todo material listado no subitem 10.22.

10.21 Ao final da prova o candidato deverá devolver ao fiscal de sala o Boletim de Questões Completo, a Folha de Respostas e a Folha de Redação, que será desidentificada pelo fiscal de sala.

10.22 Por motivo de segurança, no dia da aplicação da prova os candidatos não poderão ausentar-se da unidade de aplicação antes de decorrido duas horas do início da mesma, ou seja, a partir das 15h00min, após devolver o material listado no subitem 10.22 deste edital.

10.23 Para garantir a lisura na aplicação das provas, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos os 03 (três) tiverem concluído, tendo seus nomes registrados na Ata de Sala, pela fiscalização.

10.24 Após o término das provas, o candidato deverá dirigir-se imediatamente à saída do prédio, sendo vedada a circulação e uso de celular nas dependências do recinto.

10.25 Não haverá segunda chamada para as provas, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato ausente.

10.26 À UNIFAP fica reservado o direito de alterar o local, o horário de início das prova e as datas da sua realização, caso seja comprovada essa necessidade, sendo de total responsabilidade do candidato manter-se informado sobre data, horário e local de realização das provas no endereço eletrônico do DEPSEC/UNIFAP, na página: www.unifap.br/depsec

10.27 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas, de acordo com o comprovante de inscrição impresso pelo candidato, e o comparecimento na hora determinada.

10.28 Após quatro horas do término da aplicação das Provas será publicado o **GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA**, no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec e afixado no pórtico de entrada do Campus Marco Zero do Equador, para fins de mera conferência e interposição de eventuais recursos. O gabarito provisório poderá sofrer alterações.

10.29 O **GABARITO DEFINITIVO** referente à Prova de Objetiva será publicado, após análise pela Banca Examinadora dos recursos interpostos contra o Gabarito Provisório, a partir do dia **24 de março de 2017**.

11. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, ELIMINAÇÃO E DESEMPATE

11.1 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver pontuação INFERIOR a 40% (quarenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva, e INFERIOR a 30% (trinta por cento) da Prova de Redação.

11.2 Serão selecionados para correção da Prova de Redação somente os candidatos não eliminados e classificados, segundo a ordem decrescente da pontuação total obtida na Prova Objetiva.

11.3 A classificação final far-se-á pela ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato mediante somatório dos pontos das Prova Objetiva e Redação, até o limite das vagas fixadas para o curso, ou seja, até 30(trinta) vagas.

11.4 Para a classificação final serão considerados os quantitativos de vagas especificados no Quadro II, onde, primeiramente serão classificados os candidatos dos grupos A e B, em seguida os candidatos da Ampla Concorrência e

finalmente os candidatos aprovados dos grupos A e B que não estejam classificados dentro do número de vagas reservadas à sua respectiva categoria, conforme subitem 2.7.

11.5 As vagas remanescentes, as demais convocações para matrícula e chamadas públicas serão preenchidas de acordo com a classificação geral de sua respectiva categoria (Surdo/Ouvinte), conforme subitens 2.7 e 11.3.

11.6 Em caso de empate na soma da pontuação das Provas Objetiva e de Redação, terá preferência o candidato que: a) obtiver maior pontuação na Prova de Redação;
b) obtiver maior pontuação na Prova Objetiva;
c) for aluno oriundo da rede pública de ensino; b) for mais idoso.

12. DOS RECURSOS

12.1. Serão aceitos recursos administrativos nos prazos abaixo mencionados após a divulgação das seguintes etapas:

- a) 1 (um) dia útil após a publicação da lista dos candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição;
- b) 1 (um) dia útil após a publicação da lista dos candidatos com atendimento Especial deferidos;
- c) 2 (dois) dias úteis após a publicação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva;
- d) 2 (dois) dias úteis após a publicação do Resultado Final do PSE-2017.

12.2 No que diz respeito à impugnação do Edital, o prazo é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação.

12.3 Para recorrer, o candidato ou o seu procurador com poderes específicos para tal, deverá preencher integralmente o **Formulário de Recurso Administrativo – ANEXO IV**, deste Edital, e entregá-lo em duas vias, das quais uma servirá de comprovante de recebimento, no Protocolo Geral do Campus Marco Zero do Equador, conforme endereço e horários de funcionamento previstos no subitem 1.7 deste Edital.

12.3.1 Os requerimentos e recursos interposto por procurador só serão aceitos se estiverem acompanhados do respectivo instrumento de mandato e cópia reprográfica do documento de identidade do procurador, devidamente registrada em cartório.

12.4 O candidato que necessitar da cópia da sua Folha de Respostas e/ou Folha de Redação para elaborar o recurso relativo às provas terá o prazo de 1 (um) dia útil após a publicação do Gabarito Provisório para solicitar tal cópia diretamente no DEPSEC, no horário de 8h30min às 12h00min e de 14h30min às 17h30min, através do Formulário de Recurso.

12.5 O candidato que solicitar cópia da sua Folha de Respostas e/ou Folha de Redação para elaborar recurso deverá receber a cópia solicitada no prazo de 2 (dois) dias úteis da sua solicitação diretamente no DEPSEC.

12.6 O prazo de 2 (dois) dias úteis para recorrer, previsto no subitem 12.1 deste Edital será contado, para o candidato que solicitou cópia da sua Folha de Respostas e Folha de Redação, a partir do recebimento da cópia, nos termos do subitem anterior.

12.7 Admitir-se-á, um único recurso por candidato, e caso recorra em mais de uma questão da prova, deverá preencher um formulário de recurso para cada questão da prova, devendo fundamentar de forma lógica e consistente.

12.8 Somente serão apreciados os recursos devidamente fundamentados, com exposição detalhada das razões que o motivaram e interpostos mediante o preenchimento do formulário de recurso, disponibilizado no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec.

12.9 Em nenhuma hipótese serão aceita apreciação de recursos interposto fora do prazo determinado, pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

12.10 Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail, fac-símile, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

12.11 Recursos não fundamentados e extemporâneos, ou seja, interpostos fora do tempo estabelecido neste edital, ou que desrespeitem a Banca ou os membros da equipe organizadora e executora do PSE-2017, serão indeferidos preliminarmente.

12.12 Os recursos serão remetidos pela Comissão às Bancas Elaboradoras, que terão um prazo de até 10 (dez) dias úteis para análise e emissão de parecer.

12.13 A Comissão, através do parecer emitido pelas Bancas Elaboradoras de provas, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, ou seja, em hipótese alguma será aceita revisão ou recurso de recurso.

12.14 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos.

12.15 A resposta aos recursos administrativos deverá ser retirada pessoalmente pelo candidato, mediante documento de identificação, no DEPSEC, no horário de funcionamento previsto no subitem 12.4, deste Edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis. Após tal prazo, as respostas eventualmente não recebidas serão descartadas, não tendo o candidato mais qualquer direito a obter a resposta ao recurso.

13. DO RESULTADO

13.1 A LISTAGEM CONTENDO O NOME DOS APROVADOS/CLASSIFICADOS no **Processo Seletivo Especial 2017 no curso de Licenciatura Plena em Letras Libras/Português**, será divulgada a partir do dia **05 de abril de 2017**, no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, e afixados no pórtico de entrada do Campus Marco Zero do Equador, prédio da Reitoria e DEPSEC.

13.2 A lista será publicada em ordem decrescente da pontuação total obtida na classificação geral, após serão publicadas as listas de classificação de candidato ouvinte e de candidatos surdos, obedecendo ao Quadro I e II, de Distribuição de Vagas, conforme estabelecido no subitem 11.3 deste Edital.

13.3 Caso haja sobra de vagas, conforme especificadas no Quadro I, no subitem 11.3, serão classificados os candidatos aprovados e não classificados em ordem crescente da Classificação Geral.

13.4 A pontuação final do candidato neste processo seletivo será a somatória total de pontos das Prova objetiva e da Prova de Redação.

14. DA HABILITAÇÃO PARA MATRICULA

14.1 Para habilitarem-se à matrícula **TODOS OS INGRESSANTES** deverão apresentar os seguintes documentos:

- a)** Cédula de identidade (original e cópia ou fotocópia autenticada);
- b)** Título de Eleitor (se maior de 18 anos) e Certidão de Quitação Eleitoral (original e cópia ou fotocópia autenticada);
- c)** Certificado de Quitação com o Serviço Militar, no caso de candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos (original e cópia ou fotocópia autenticada);
- d)** CPF (original e cópia ou fotocópia autenticada);
- e)** Histórico Escolar e Certificado do Ensino Médio ou de curso equivalente (original e cópia ou fotocópia autenticada);
- f)** Certidão de Registro Civil de Nascimento ou Casamento (original e cópia ou fotocópia autenticada);

- g) 01 (uma) fotografia 3x4 atual, colorida;
- h) 01 (um) classificador plástico transparente;
- i) Procuração com firma reconhecida, no caso de matrícula efetuada por terceiros;
- j) Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação em instituição pública de ensino superior, a ser fornecida pelo DERCA no ato da matrícula.

14.1.1 Na falta do Histórico Escolar do Ensino Médio (antigo 2.º Grau) ou do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, no ato da matrícula, o candidato deverá apresentar uma Declaração ou Atestado de Conclusão do Ensino Médio (original e cópia ou fotocópia autenticada).

14.2. Para os estudantes concorrentes à reserva de vagas, além dos documentos previstos no subitem 14.1, deverão apresentar no ato da matrícula:

14.2.1 Estudantes inscritos no grupo A:

- a) Declaração de comprovação de ter cursado e concluído os 3 (três) anos do Ensino Médio em escola pública.
- b) Formulário de autodeclaração de cor/etnia, a ser disponibilizado pelo DERCA no ato da matrícula.
- c) Uma cópia da documentação de renda do estudante e uma cópia de cada documento de renda dos demais membros integrantes do grupo familiar, acima de 18 anos, para comprovação de renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

14.2.2 Estudantes inscritos no grupo B:

- a) Declaração de comprovação de ter cursado e concluído os 3 (três) anos do Ensino Médio em escola pública.
- b) Formulário de autodeclaração de cor/etnia, a ser disponibilizado pelo DERCA no ato da matrícula.

15. DA MATRÍCULA

15.1 Só terá direito à matrícula o candidato classificado que for considerado habilitado conforme o item 14. O candidato classificado no **PSE-2017 para o curso de Licenciatura Plena em Letras Libras/Português**, adquirirá direito à matrícula na Universidade Federal do Amapá, no ano letivo de 2017.1.

15.2 Os candidatos aprovados e classificados, elencados no Listão de classificados, publicado no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, deverão efetivar habilitação e matrícula, junto ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DERCA/UNIFAP, obrigatoriamente, no período estabelecido em Edital de Convocação a ser divulgado 03 (três) dias úteis após a divulgação do referido Listão de Classificados.

15.3 Após o encerramento do período estabelecido para habilitação e matrícula dos candidatos classificados elencados no Listão de aprovados no PSE-2017 para o curso de Licenciatura Plena em Letras Libras/Português, serão realizadas convocações de outros candidatos classificados, quantas se fizerem necessárias para preencher as vagas em razão da inobservância do prazo estabelecido no Edital de Convocação, ao que se pede atenção do candidato, não sendo consideradas oficiais as informações solicitadas por telefone e e-mail.

15.4. Sendo necessárias outras convocações, conforme subitem 15.3, a data de habilitação e matrícula será estabelecida pelo DERCA/UNIFAP em Edital de convocação.

15.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as convocações de que trata os subitens 15.2 e 15.3, que serão publicadas no site www.unifap.br e nos quadros de aviso do DEPSEC/DERCA/UNIFAP.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As informações a respeito de datas e horários de provas estarão disponíveis na *internet* no endereço eletrônico do DEPSEC/UNIFAP, na página www.unifap.br/depsec, não sendo consideradas oficiais as informações solicitadas por telefone e email.

16.2 Será automaticamente eliminado do PSE-2017, o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário e/ou turno estabelecido para o início das provas;
- b) não comparecer as provas seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o Documento Oficial de Identidade;
- d) não permitir a realização de sua identificação especial através da coleta de assinaturas e impressão digital, caso seja necessário;
- e) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
- f) realizar qualquer espécie de consulta;
- g) comunicar-se, por qualquer meio, com outro candidato ou pessoa, fora ou dentro do local de realização do Processo Seletivo;
- h) for surpreendido tomando ou emprestando material, qualquer que seja este, durante a realização das provas;
- i) for surpreendido portando armas;
- j) estiver portando aparelho celular durante a execução das provas;
- k) ausentar-se da sala, enquanto estiver realizando as provas, sem o acompanhamento de fiscal;
- l) abandonar o local de aplicação da prova antes de decorrido o tempo estabelecido no subitem 10.23 deste Edital;
- m) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- n) não devolver o material nos termos do subitem 10.22;
- o) prejudicar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- p) dobrar, amassar, rasurar frente ou verso, manchar ou fazer qualquer registro na Folha de Respostas fora dos locais destinados, inviabilizando a leitura eletrônica;
- q) marcar a Folha de Respostas de forma diferente da determinada, implicando sua rejeição pela leitora ótica;
- r) assinar e/ou identificar a Folha de redação;
- s) entregar a Folha de redação em branco ou texto com menos de 7 linhas;
- t) obter pontuação inferior a 40% do total de pontos da Prova Objetiva;
- u) obter pontuação inferior a 30% do total de pontos da Prova de Redação;
- v) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- w) for responsável por falsa identificação pessoal;
- x) utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer momento da realização da prova;
- y) não comparecer nos prazos e/ou não apresentar os documentos estabelecido neste Edital para realizar Habilitação e Matrícula;
- z) não preencher qualquer exigência estabelecida nos atos administrativos que regulam o PSE-2017.

16.3 Caso o candidato desejar consultar o seu desempenho, poderá fazê-lo através do **acompanhamento on-line** disponível no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec.

16.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, ouvida a Pró- Reitoria de Ensino de Graduação.

Macapá, 11 de janeiro de 2017

Profª. Dra. Eliane Superti